



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO
Rua Moreira Sales, 1.327, Bairro Vila Bretas
Governador Valadares/MG – CEP: 35030-390
E-mail: cr.mg_es@funai.gov.br

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2012 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO
REGIONAL DE MINAS GERAIS E
ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO E WASHINGTON
CARDOSO SOUZA E LARISSA PEREIRA
CARDOSO SOUZA.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (CR-MGES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, 1327, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP: 35030-390, doravante denominada **LOCATÁRIA**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor THIAGO HENRIQUE FIOROTT, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1701478/SSP/ES e do CPF nº 086.618.997-10, e de outro lado o Senhor WASHINGTON CARDOSO SOUZA, brasileiro, RG MG-12.375.196-SSP/MG, CPF nº 068.764.116-05 e a Senhora LARISSA PEREIRA CARDOSO SOUZA, brasileira, RG MG-11.085.737 SSP-MG, CPF 088.704.226-07, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, em conformidade com o Processo nº 08759.000044/2012-21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2012, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

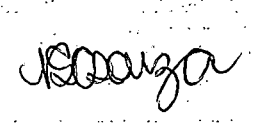
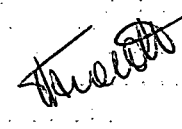
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/05/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 15/05/2018 a 15/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo seu valor mensal estimado em R\$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à LOCATÁRIA, disponibilizados na UGR 194019 – CR-MGES; Programa de Trabalho (PTRES) nº 089637; Natureza de Despesa nº 339036.15; Projeto/Atividade (Plano Interno - PI) nº FI999050ADM, sendo R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o presente exercício e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2019, nos moldes da Legislação (art. 7º, § 2º, III e art. 38, caput da Lei nº 8.666/93).

Para atender a despesa prevista no exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800002, datada de 15/01/2018, no valor de R\$ 1.011,16 (um mil, onze reais e dezesseis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Passa a ser incluído o **Parágrafo Terceiro na CLÁUSULA NONA – Das Benfeitoria**, com a seguinte redação:

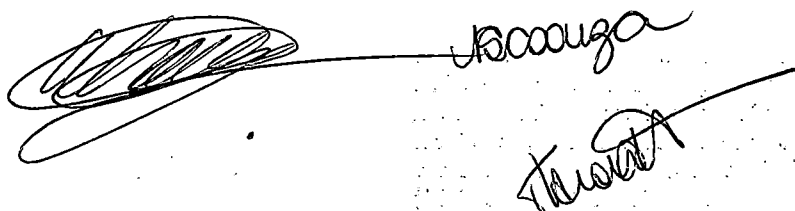
Parágrafo Terceiro: A LOCATÁRIA pode sugerir aos LOCADORES o pagamento de indenização pelos danos causados e adaptações decorrentes do uso contínuo do imóvel, conforme previsto no art. 240 do Código Civil. O valor da indenização será fixado por mútuo acordo entre as partes, somente sendo aceito quando for clara a vantagem para a Administração Pública, e deverá utilizar como base ao menos 03 (três) orçamentos solicitados pela LOCATÁRIA ou Tabela de Preços de Instituições Públicas Oficiais, tal como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 10 da Portaria nº 1246/PRES, de 01 de outubro de 2012, no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIA e LOCADORES, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares, 07 de maio de 2018.



Thiago Henrique Fiorott
Coordenador Regional
Locatário



Larissa Pereira Cardoso Souza

Locadores

RG/11085787

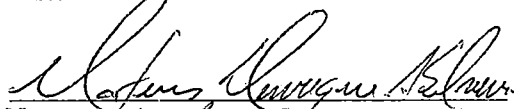


Washington Cardoso Souza

Locadores

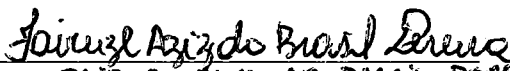
RG: MG 12375196

Testemunhas:



Nome: Mateus Henrique Araújo Silva

CPF: 082.402.456-76



Nome: FAÍRUZE AZEITE DO BRASIL PEREIRA

CPF: 054.855.566-47